

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2007**

---

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**Data: 10/12/2007**

**Horário: 09:30 horas**

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Lote 3-A Ed. Organização das Cooperativas Brasileiras – Brasília – DF.**

---

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, através da Comissão de Licitação e do Pregoeiro, designados pelas Portarias nº 012 de 30 de maio de 2007, e nº. 023, de 07 de agosto de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço total por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de scanner, notebooks e licenças de uso de softwares, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** e nas quantidades definidas abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Qtde</b> | <b>Unidade</b> | <b>Especificação</b>   |
|-------------|-------------|----------------|--|
| 1           | 01          | un             | SCANNER  |
| 2           | 06          | un             | NOTEBOOK - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA BUSINESS, EM PORTUGUÊS. |

## **2 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.1. Os equipamentos/produtos objetos desta licitação deverão ser fornecidos com a garantia e assistência técnica conforme previsto no Anexo I – Especificações Técnicas para cada item, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do SESCOOP.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 8.1, letra "b", deste edital;

3.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

3.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

3.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4 Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Sescop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) Estejam reunidas em consórcio.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará,**

**externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

### **ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**

#### **ITEM XX**

**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2007**

### **ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**

#### **ITEM XX**

**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2007**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O documento de que trata o subitem "5.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. A "**PROPOSTA**" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "**4.1**" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Conter preço unitário e total por item, conforme modelo de planilha constante do Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- c) A especificação técnica deverá ser informada de forma clara e completa, obedecendo ao solicitado, indicando a marca, modelo e referência do produto;
- f) Deverá ser apresentado folder/catálogo/prospecto e/ou folheto técnico do fabricante referente aos produtos ofertados, com a completa descrição das características técnicas dos itens;
- g) Para o produto constante do Item 2 deverá ser apresentado o número da linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados e suporte técnico, sendo aceito informação constante do manual do produto ou impresso no site do fabricante.
- h) Indicar a garantia dos produtos, que deverá ser no mínimo a indicada no Anexo I – Especificações Técnicas, a partir do recebimento definitivo do objeto;
- i) Deverá indicar prazo de entrega do produto, que deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

j) Os preços serão fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, embalagem, frete, transporte, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto;

h) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

i) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

j) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

6.2. Será facultado à licitante cotar todos os quaisquer itens definidos no Anexo II – Planilha de Preços deste Edital.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

6.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

6.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

6.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope “B” - DOCUMENTAÇÃO.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “B”):

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
  - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produto compatível com o objeto ora licitado;
  - h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **ANEXO III**;
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 7.1, letra "k"**.

7.2.1 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, O Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **8. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"**

8.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no tem "1" – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

8.2 O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS";

8.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

8.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.5 A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;

8.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderá ser retirados por um representante da licitante.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO, TOTAL POR ITEM e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM obtido.

9.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

9.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, O Pregoeiro prosseguirá

na abertura do Envelope “B” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;

9.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado;

9.17 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.19 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado;

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

10.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

10.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

10.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

11.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

11.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

11.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente;

11.7 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

11.8 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. DO LOCAL E DOS PRAZOS (Entrega e Aceitação)**

12.1 O objeto deverá ser entregue na sede do SESCOOP no endereço sito a SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, respeitando o horário de 08:00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

12.2 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionados na embalagem do fabricante;

12.3 O prazo da entrega, contados a partir da assinatura do contrato, não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos.

12.4. A aceitação de cada produto ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, onde será procedida a checagem das condições físicas, da embalagem e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

12.5 Caso os produtos sejam rejeitados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, atendendo as especificações técnicas de cada equipamento.

12.6. O Termo de aceitação deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos, ou mediante documento formalizado apontando razões para não emití-lo, indicando as faltas e pendências verificadas.

12.6.1. O Termo de Aceite dos equipamentos caberá ao titular da Gerência de Tecnologia da Informação.

## **13. DA VIGÊNCIA**

13.1 Para o Item 1 do Anexo II – Planilha de Preços, o Contrato terá vigência de 400 dias, conforme discriminado abaixo:

- 15 dias corridos para entrega dos equipamentos/produtos;
- 20 dias corridos para aceitação após a entrega; e
- 365 dias, que correspondem a 1 (um) ano, referente à garantia dos equipamentos.

13.2 Para o Item 2 do Anexo II – Planilha de Preços, o Contrato terá vigência de 1.130 dias, conforme discriminado abaixo:

- 15 dias corridos para entrega dos equipamentos/produtos;
- 20 dias corridos para aceitação após a entrega; e
- 1.095 dias, que correspondem a 3 (três) anos, referente à garantia dos equipamentos.

## 14. DOS PAGAMENTOS

14.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo **Sescoop**.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.2.01.01.01.002.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;
- 16.2 O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;
- 16.3 É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 16.4 Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

- 16.5 Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br), ou pelo fax nº 61 3325 8383, até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- 16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados por fax ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br) a todos os interessados;
- 16.7 Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.9 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- 16.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:
- a) ANEXO I – Especificações Técnicas
  - b) ANEXO II – Planilha de Preços
  - c) ANEXO III - Emprego de Mão-de-obra de menores
  - d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
  - e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- 16.11 O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Brasília/DF, 29 de novembro de 2007.

Sérgio Lisbôa Frerie  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA SCANNER**

##### **1.1. Volume diário recomendado**

- Até 1.500 páginas por dia

##### **1.2. Velocidades de produção (retrato, tamanho carta)**

- Até 30 ppm/60 ipm a 150 dpi e 200 dpi ou Até 20 ppm/40 ipm a 300 dpi

##### **1.3. Tecnologia de digitalização**

- Profundidade de saída em tons de cinza: 256 níveis (8 bits)
- Profundidade de captura em cores: 48 bits (16 X 3),
- Profundidade de bit de saída em cores: 24 bits (8 X 3)

##### **1.4. Resolução óptica**

- 600 dpi a 1.200 dpi

##### **1.5. Iluminação**

- Fluorescente dual (lâmpada catódica fria)

##### **1.6. Resolução de saída**

- 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 dpi

##### **1.7. Tamanho máximo do documento**

- 215 mm X 863 mm

##### **1.8. Tamanho mínimo do documento**

- 50 mm X 63,5 mm

##### **1.9. Espessura do papel**

- Até 1,25 mm

##### **1.10. Peso do papel**

- 34-413 g/m<sup>2</sup>

**1.11. Alimentador**

- Até 50 folhas de papel de 75 g/m<sup>2</sup>

**1.12. Detecção de alimentações múltiplas**

- Com tecnologia ultra-sônica

**1.13. Conexão**

- USB 2.0

**1.14. Formatos de arquivo de saída**

- TIFF, JPEG, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas

**1.15. Requisitos elétricos**

- 100-240 V (internacional)
- Bivolt automático, 50-60 Hz

**1.16. Consumo de energia**

- Modo de espera: < 6 watts
- Em operação: <35 watts ou <40 watts

**1.17. Fatores ambientais**

- Modo de espera: < 6 watts
- Temperatura de operação: 15-35° C
- Temperatura de operação: 15-35° C

**1.18. Ruído acústico (nível de pressão do som na posição do operador)**

- Modo de espera: <30 dB(A)
- Modo de operação: <58 dB(A)

**1.19. Sistemas operacionais suportados**

- Windows XP SP2 (com suporte à interface USB 2.0)
- Windows XP edição de 64 bits
- Windows 2000 Professional (com suporte à interface USB 2.0)

**1.20. Dimensões**

- Peso: 5,2 Kg a 5,5 Kg
- Profundidade: 162 mm (sem as bandejas de entrada e saída)
- Largura: 330 mm
- Altura: 246 mm (sem a bandeja de entrada)

**1.21. Garantia**

- Garantia 01 ano

## **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA NOTEBOOK**

### **2.1. Processador**

- Processador AMD Turion™ 64 X2 com frequência de operação (“clock”) de no mínimo 1.9 GHz similar ou superior;
- Memória Cache tipo L2 de 512 KB, operando na mesma frequência do processador;

### **2.2. Memória**

- Memória RAM (Random Access Memory) tipo 667Hz DDR2 DRAM de 1GB, com tempo de acesso de 10 ns, expansível a 4096 MB na placa principal;

### **2.3. Vídeo e Adaptador de Vídeo**

- 14.1" WXGA TFT de alta definição;
- Adaptador de vídeo com no mínimo 256MB de memória de sistema compartilhada. Suficiente para operar com o Windows Vista.

### **2.4. Unidades de Acesso e Armazenamento de Dados**

- DVD-RW/CD-RW;
- Unidade de disco rígido, padrão SATA, com capacidade de 120Gb 5400 RPM, com tempo de acesso menor que 12ms (unidade física) e com implementação da tecnologia SMART para indicação de pré-falha, embutida na unidade principal;
- O equipamento deverá possuir funcionamento simultâneo das unidades de rígido e ótico estando estes instalados no próprio gabinete do notebook;

### **2.5. Teclado e Mouse**

- Teclado Windows Português **com a tecla Ç**;
- Teclado Adicional Padrão ABNT 2;
- TouchPAD com dois botões, Liga/Desliga e pad de rolagem vertical dedicado;
- Mouse adicional óptico.

### **2.6. Comunicação de Dados**

- Interface de rede 10/100/1000 BASE-T Ethernet LAN integrada (RJ-45) integrada ao gabinete do notebook;
- Wake on LAN e Boot on LAN;
- Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits, Full Duplex;
- Fax/Modem Integrado Tipo 56K;
- WLAN 802.11 a/b/g e Bluetooth 2.0.

### **2.7. Bateria, Adaptador de Força e Acessórios**

- Bateria com 6 células de Lithium-Ion de alta capacidade, com autonomia mínima de 4:00 horas;
- Adaptador de força 65-watt AC adapter, 100-240v 50Hz/60Hz auto switching;

### **2.8. Multimídia**

- 24 bits stereo;

- Entrada MIC e LINE-IN, saída estéreo;
- Microfone integrado;
- Caixas acústicas embutidas;

## **2.9. Interfaces e Expansão**

- 4 Universal Serial Bus (USB) 2.0;
- 1 microphone-in;
- 1 RJ-11 (modem);
- 1 IEEE1394;
- 1 Entrada para base de expansão (Dock Station);
- 1 VGA (15-pin);
- 1 RJ -45 (LAN);
- 1 S-Video-out;
- Sensor Finger-Print.

## **2.10. Softwares, Manuais e Acessórios.**

- Sistema Operacional Windows Vista Business, em português, acompanhado da respectiva licença;
- Todos os manuais do equipamento serão em português do Brasil.

## **2.11. Itens Adicionais de Qualidade**

- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP e Vista, comprovada através da HCL (Hardware Copatibility List) da Microsoft;
- Possibilidade de restauração do sistema operacional através de CD do próprio fabricante ou partição no disco rígido;

## **2.12. Da Garantia e da Assistência Técnica**

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 anos “on-site”, incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica on-site acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia.
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica);
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ’S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);



## ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2007)

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UF | MARCA | QTDE.<br>(a) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(b) | TOTAL<br>(c = a X b) |
|--|---|----|-------|--------------|--------------------------|----------------------|
| 1  | SCANNER, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2007  | UN |       | 01           |                          |                      |
| 2  | NOTEBOOK – SISTEMA OPERACIONAL WINDWOS XP PROFESSIONAL, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2007 | UN |       | 06           |                          |                      |
| VALOR TOTAL DO ITEM 1 (POR EXTENSO)  |   |    |       |              |                          |                      |
| VALOR TOTAL DO ITEM 2 (POR EXTENSO)  |   |    |       |              |                          |                      |
| OBSERVAÇÃO: 1. Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.<br>2. Os licitantes poderão cotar um ou mais itens desta Planilha de Preços.<br>3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação. |   |    |       |              |                          |                      |

### DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Brasília, de de 2007

\_\_\_\_\_  
PROponente

### ANEXO III

#### (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2007)

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO IV**  
**(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2007)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (**endereço completo**) declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E DE OUTRO, \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2007, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2007).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-930, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 010/2007, Processo Administrativo nº. 134/2007, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de \_\_\_\_\_, conforme consta no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Edital Pregão Presencial nº. 010/2007 e de seus respectivos anexos.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº. 010/2007, seus anexos e a proposta da contratada datada de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

1. Cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Pregão nº. 010/2007, Processo Administrativo nº. 134/2007, seus respectivos anexos, e a proposta da **CONTRATADA**;
2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
3. Entregar o(s) produto(s), objeto do presente instrumento, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar de assinatura do contrato;
4. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do

- trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**, quando for o caso;
  7. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
  8. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
  9. Caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
  10. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
  11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
  12. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
  13. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
  14. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
  15. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
  16. Prestar garantia \_\_\_\_\_, pelo prazo de \_\_\_\_\_ a contar da data do recebimento dos equipamentos objeto do presente Instrumento, nos termos do Edital de Pregão nº. 010/2007, Processo Administrativo nº. 134/2007 e seus respectivos anexos;
  17. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
2. Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
3. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, situada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min horas e de 13h30min as 17h30min horas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para a realização do serviço objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado após a entrega do objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo** – O pagamento definido no parágrafo anterior, será efetuado em única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento;

**Parágrafo Quarto** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência desse instrumento, para a entrega e aceitação do(s) produto(s), será de 50 (cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura e de \_\_\_\_\_ referente à garantia contratual, contados da data do recebimento dos equipamentos, ambos podendo ser prorrogados mediante acordo expresso das partes contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Tecnologia da Informação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Contratante

Contratada

1.1.1

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:  
CPF nº:

Nome:  
RG:  
CPF nº: